



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 21 de Agosto de 2024 - Edição: 1196 -

Sumário

| | |
|-------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| PORTARIAS | 1 |
| DIVERSOS | 1 |
| EXTRATOS | 2 |
| IDAC | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 2 |

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 21 de Agosto de 2024 - Edição: **1196** - 2

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.430/2024

Errata da Portaria Nº 1.430/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição 1189 de 12 de agosto de 2024 -, onde se Lê: **Processo Administrativo nº 3157/2023**, leia-se: **Processo Administrativo nº 3157/2024**.

PORTARIA Nº 1.430/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Fatima Cristina da Silva Vidal**, Recepcionista "A", matrícula nº 7678, admitida em 25/01/2001, **Licença Prêmio** no período de 90 dias a partir de 01/12/2024 a 01/03/2025 conforme Processo Administrativo nº 3157/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.462/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/08/2024, **Adriano do Amaral Ribeiro**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Programa IST/AIDS/HAS/TB**, Símbolo DAI-8, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

DIVERSOS

10º RESULTADO PARCIAL DOS PROCESSOS INDIVIDUALIZADOS DE APURAÇÃO DO PROGRAMA GIRA RENDA CABISTA

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, em consonância com o disposto na Lei nº 2.292/2021 e com a Portaria nº 003, de 25 de abril de 2024, vem dar publicidade às decisões prolatadas nos processos individualizados do Programa Gira Renda Cabista, submetidos a procedimento de auditoria.

Visando dar publicidade às decisões do Secretário Municipal, segue, abaixo, a relação parcial dos processos administrativos com suas respectivas decisões:

| P R O C . ADMIN. Nº | NOME COMPLETO | CPF | DECISÃO DO GESTOR |
|------------------------|---|---------------|---|
| 1974/2024 | ANA PAULA NEVES | 037.***.***37 | DEFERIDO |
| 1799/2024 | ELISANGELA BORBOREMA ROSA | 121.***.***11 | INDEFERIDO |
| 1800/2024 | FRANCIENE GONÇALVES BARBOSA | 142.***.***99 | INDEFERIDO |
| 2014/2024 | FRANCISCA BERNARDA DE SOUSA | 470.***.***34 | INDEFERIDO |
| 2017/2024 | GEIZE FELIX DA COSTA PEREIRA | 132.***.***40 | DEFERIDO |
| 1805/2024 | IVANILDA SANTOS ROCHA | 981.***.***25 | INDEFERIDO |
| 2061/2024 | JOCENILDA DE ANDRADE PAULA MANHAES | 853.***.***68 | DEFERIDO |
| 2062/2024 | JOSE LUCIANO DOS SANTOS | 092.***.***09 | DEFESA ACOLHIDA SEM RESTABELECIMENTO DO BENEFICIO |
| 1906/2024 | JUSSANAN GARCIA CARDOSO RIBEIRO | 037.***.***13 | INDEFERIDO |
| 1910/2024 | LEIDIANE VIEIRA MOREIRA | 102.***.***76 | INDEFERIDO |
| 1913/2024 | LUANA ANTUNES GOULARTE | 105.***.***03 | INDEFERIDO |
| 1915/2024 | MARIA ALICE CARVALHO | 139.***.***95 | INDEFERIDO |
| 2320/2024 | MARILZA GOMES DA SILVA | 960.***.***00 | INDEFERIDO |
| 2145/2024 | MAYSA RODRIGUES SANT ANNA | 163.***.***56 | DEFERIDO |
| 1920/2024 | MONIQUE DOS ANJOS VICTORINO DE MENDONÇA | 108.***.***05 | INDEFERIDO |
| 1923/2024 | PALOMA DIAS DA SILVA | 152.***.***21 | INDEFERIDO |
| 2296/2024 | ROSANA CONCEICAO DA SILVA | 139.***.***12 | INDEFERIDO |
| 2178/2024 | ROSELENE NASCIMENTO MAIA | 326.***.***40 | DEFERIDO |
| 2256/2024 | TEREZA CRISTINA LEITE MAIA | 034.***.***23 | DEFERIDO |
| 2259/2024 | THAYANE DE SOUZA PAULINO BARROS | 159.***.***70 | DEFERIDO |
| 2266/2024 | VIVIANE CARVALHO GONÇALVES DA SILVA | 099.***.***17 | DEFERIDO |

Para fins de interpretação, considera-se *deferido* o benefício nos casos em que foi determinado o reestabelecimento do PGRC ao beneficiário(a), condicionado à existência de vagas disponíveis dentro do limite de 1.500 beneficiários totais, e desde que ainda apresentem os requisitos de elegibilidade previstos na legislação. Na ausência de vaga, o usuário deverá aguardar em fila de espera para contemplação.

Com relação aos pedidos dos quais consta a decisão de *indeferimento*, o benefício deverá ser cancelado, respeitando-se o prazo de 01 ano previsto no art. 7 da Lei 2292/2021, a contar da publicação em diário oficial, após este período, a família do usuário poderá ser novamente selecionada pelo Sistema do Programa Gira Renda Cabista, desde que cumpra os critérios de elegibilidade para o programa.

Informamos que os usuários que desejarem interpor recurso contra a decisão deverão fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação, de forma presencial, na sede do Programa Gira Renda Cabista, localizada na Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, no setor destinado ao Programa Gira Renda Cabista, durante o horário de expediente das 08h às 17h, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 3.398/21 c/c Lei nº 9.784/99.

Os recursos não dependem de forma específica, e poderão ser feitos a mão, nos mesmos moldes dos termos de declaração que foram utilizados durante a apresentação das defesas. Após, serão submetidos ao Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir e dar publicidade ao resultado via D.

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 21 de Agosto de 2024 - Edição: **1196** - 2

O.M.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2024.

Wagner Lima Vidal

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho, Renda e Direitos Humanos**
Matrícula nº 56.005

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO AJUSTE DE CONTAS Nº001/2024

PROCESSO nº 15.340/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na Rua Joaquim Andrade de Macedo, nº 62, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, CEP: 28930-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, através do secretário nomeado Jorge Luiz Diniz Moura Filho, servidor público municipal, portador da cédula de identidade profissional nº 174.683, expedido pela OAB/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 104.098.217-48, doravante denominado CONTRATANTE, e;

A empresa **ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, com sede social à Rua Rui Barbosa, nº 50, Centro, no município de Cabo Frio/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.841/0001-44, tem como representante legal Senhor Erick Malheiro Leoncio Martins, portador da carteira de identidade nº 5267364-1, e do CPF sob o nº 016.778.237-12, doravante simplesmente designada como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município relativo a prestação de serviços de realização de exames por imagens de Densitometria Óssea e Ressonância de qualquer segmento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, que foram prestados na competência do mês 07/2023, conforme Nota Fiscal acostada às fls. 06.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 25.709,87 (vinte e cinco mil, setecentos e nove reais e oitenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação das parcelas devidas e mencionadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do artigo 2º da Lei 8.666/93 e do artigo 884 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Arraial do Cabo - RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Arraial do Cabo, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Boletim Oficial do Município.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Arraial do Cabo, 19 de Abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho
CONTRATANTE

ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Erick Malheiro Leoncio Martins
CONTRATADA

IDAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 041/2023

O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo - IDAC, pessoa jurídica de direito público interno, que integra a Administração Indireta do Município de Arraial do Cabo, inscrito no CNPJ sob o nº 17.662.915/0001-65, com sede na Rua Rebeche, s/nº - Arraial do Cabo/RJ - CEP: 28930-000, representado pelo Presidente, Rafael Grego de Carvalho, nomeado por meio da Portaria nº 019/21, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 047/2024, conforme manifestação do Controle Interno às fls. 125/126, 136, 204 e 404, bem como da Procuradoria às fls. 397/401; aderiu à Ata de Registro de Preços nº 076/2023, tendo como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Tanguá/RJ, processo nº 1618/2023 - Pregão Presencial nº 041/2023, na condição de não partícipe, visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas, com o fim de reparar os buracos das vias pavimentadas, de acordo com o PB 002/2024, pelo período de 12 (doze) meses, junto à empresa PMW Engenharia e Pavimentação LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.313.136/0001-33, com sede na Rua Cesar Xará, quadra C, lote 39, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ. CEP 24.804-781, no valor total de R\$ 3.882.763,76 (três milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

Arraial do Cabo, 14 de agosto de 2024.

Rafael Grego de Carvalho
Presidente